

ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

LEI N.º 177 / 2002

Autoriza o Poder Executivo Municipal a Ceder Equipamento de Informática em regime de Comodato e dá Outras Providências.

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda, Excelentíssimo Senhor **MAXIMIANO CARRETTA**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a ceder, em regime de comodato, Um computador Pentium III 950 MHz, com Vídeo de 15" e uma impressora jato de tinta HP 640 à 61ª Zona Eleitoral da Comarca de Comodoro – MT, pelo prazo de 32 meses.

**Parágrafo Único:** Os bens constantes no caput do Art. 1º, deverão constar plaquetas identificadoras de Patrimônio.

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda, aos 29 dias do mês de Abril de 2002.

*Maximiano Carretta*  
**MAXIMIANO CARRETTA**  
Prefeito Municipal